

XI ECOECO

VII Congreso Iberoamericano
Desarrollo y Ambiente

XI ENCONTRO NACIONAL DA ECOECO
Araraquara-SP - Brasil

O PAPEL BRASILEIRO NA FORMULAÇÃO DO NOVO TRATADO DA CONFERÊNCIA DAS
PARTES

Marcelly Teixeira da Silva Lessa Tadakuma - matadakuma@gamil.com

Bacharela em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus Franca

O PAPEL BRASILEIRO NA FORMULAÇÃO DO NOVO TRATADO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES

RESUMO

O presente trabalho pretende analisar as diretrizes da formulação da política externa ambiental do Brasil. Sendo o objeto de pesquisa a atuação do Estado brasileiro na instância deliberativa da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança Climática, Conferências das Partes (COP) de 2009 a 2014. A partir dessa análise será possível observar as iniciativas das delegações brasileiras para a concretização da criação do futuro acordo que substituirá o Protocolo de Kyoto. O artigo fundamenta-se através da base teórica do jogo de dois níveis em análise de política externa, que possibilita entender como a delegação brasileira consegue lidar com as múltiplas pressões, internas e externas, e ainda assim avançar nas negociações.

RESUMO EXPANDIDO

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) foi criada oficialmente na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 no Rio de Janeiro. Contudo só entrou em vigor em 1994 e atualmente conta com 196 países signatários. Possuía inicialmente a finalidade de reunir os países em um esforço conjunto a fim de estabilizar as concentrações de gases do efeito estufa (CFC) a níveis que evitassem as mudanças climáticas.

A Convenção estabelece compromissos e obrigações no combate às mudanças climáticas para todas as Partes com base no princípio da "responsabilidade comum, mas diferenciada", dividindo os países em três blocos. Essa divisão é necessária devido às diferenças na contribuição para as emissões dos gases e na capacidade das Partes em prevenir e reduzi-las. O Brasil foi o primeiro país a ratificar a Convenção em 1994, o que o levou a ter uma posição de liderança nas negociações.

A Conferência das Partes, um histórico das decisões das Partes e do posicionamento brasileiro

Na décima quarta Conferência, em 2008, houve um avanço considerável nas negociações devido à iniciativa dos países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, que demonstraram uma abertura em assumir compromissos não obrigatórios para a redução das emissões de carbono. Entretanto em 2009, a COP-15 que aconteceu em Copenhague, era esperado um desenvolvimento do “Caminho” que começou a ser trilhado na COP-13, mas não houve avanços nesse quesito. Mas a Conferência não foi completamente perdida, iniciaram-se as discussões sobre um novo Mecanismo de Redução de Emissão por Desmatamento e Degradação (REDD), e um compromisso dos países desenvolvidos em financiar a adaptação dos em desenvolvimento.

A COP-16 começou em Cancún sem grandes expectativas, mas terminou com algumas decisões importantes, como a criação do Fundo Verde do Clima que iria administrar o dinheiro que os países desenvolvidos se comprometeram a contribuir na reunião anterior. O Brasil nesse ano também lançou sua Comunicação Nacional de Emissão de Gases de Efeito Estufa e anunciou a regulamentação da Política Nacional de emissões sobre Mudança do Clima através do decreto nº 7.390, fazendo com que o país seja a primeira nação a assumir e se impor limite nas emissões.

Na COP-17 surgiu a Plataforma de Durban, em que as Partes concordaram em estabelecer metas para tentar conter as mudanças climáticas até 2015 que entrarão em vigor a partir de 2020, o projeto está previsto como substituto do Protocolo de Kyoto e antevê a participação dos maiores emissores de gases do efeito estufa, como China e Estados Unidos. A Conferência em Doha em 2012 foi uma das mais difíceis até agora, os países tiveram que extrapolar o tempo das negociações para sair com um acordo que aprovou minimamente a prorrogação do Protocolo de Kyoto, mas mesmo assim sem termos muito específicos. O fracasso dessa Conferência de acordo com muitos delegados foi dado pela falta da tentativa do Qatar, país anfitrião, em destravar as mesas de discussões.

A COP-19 aprovou o Mecanismo Internacional de Varsóvia, que estabeleceu um plano de ação para as perdas e danos causados pelos impactos das mudanças climáticas. Outro grande avanço foi o REDD+, acordo sobre pagamento por esforços de redução de emissão decorrentes de ações contra o desmatamento e degradação florestal, a decisão aprovou o pagamento por resultados, ponto amplamente defendido pelo Brasil na reunião.

Em 2014, na cidade de Lima aconteceu a Conferência mais recente, nela a delegação brasileira apresentou um plano chamado de “Diferenciação Concêntrica”, essa proposta visa diferenciar os países em três círculos em relação às próximas contribuições nacionais. Esses círculos seriam divididos entre países desenvolvidos, que teriam metas absolutas de redução; países emergentes, que teriam metas intermediárias; e o círculo mais externo contaria com metas setoriais.

Contudo a proposta foi parcialmente aceita para o acordo final. O documento aprovado que ficou conhecido como “Chamado de Lima para a Ação Climática” deixou as decisões mais importantes para serem tomadas na próxima reunião, mas avançou em alguns aspectos. As Partes deveram apresentar em outubro de 2015 seus compromissos nacionais de redução de gases do efeito estufa, visto isso foi marcada uma reunião complementar das Partes em fevereiro em Genebra, em que os países devem apresentar um rascunho de seus compromissos.

Na história o Brasil teve muita oportunidade de participação nos espaços multilaterais como a Convenção Bretton-Woods, a criação do FMI e do Banco Mundial, o Tribunal Penal Internacional, entre outros, mas somente no pós Guerra Fria foi possível perceber a liderança brasileira. Assim a necessidade de analisar a política brasileira através do jogo de dois níveis, em que os acordos para ser entendidos em sua totalidade deve-se analisar todas as pressões sofridas tanto internas quanto externas.

A força de barganha do nível II (grupos domésticos) normalmente consegue ser superior, pois por mais que um tratado seja pressionado pelo nível I (grupos internacionais) e assinado, não entrará em vigor se não for aprovado e ratificado pelo nível II, podendo assim acontecer uma defecção involuntária¹ na negociação. Quando se fala desse protagonismo brasileiro dentro da Conferência das Partes é necessário analisar atentamente como essas pressões acabam por gerar conflitos nas decisões das delegações.

A partir dessa contextualização será possível estudar como se deram essas negociações e assim, qual o grau de influência do Brasil para destravar as discussões e sua flexibilização. A capacidade da delegação em criar mecanismos que ajudam a Conferência a atingir seus objetivos, como o desenvolvimento econômico sustentável e encontrar medidas que levem ao fim do risco de uma grave mudança climática, será outro ponto abordado.

¹ O autor apresenta em seu artigo as duas formas que uma negociação internacional pode falhar, defecção voluntária ou involuntária. A voluntária aconteceria devido ao egoísmo do próprio negociador e a involuntária aconteceria caso a ratificação fracassasse.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS-PLATIAU, A.F. **O Brasil na Governança das Grandes Questões Ambientais Contemporâneas**. IPEA – Instituto de Pesquisa de Economia Aplicada: Brasília, 2011.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Negociações Internacionais. Disponível em <<http://www.cetesb.sp.gov.br/proclima/negociacoes-internacionais/310-01>> Acesso jan/2015.

CLIMATE SUMMIT. Cúpula do Clima. Disponível em <<http://www.un.org/climatechange/summit/>> Acesso jan/2015.

LISBOA, M. V. **Em Busca de uma Política Externa Brasileira de Meio Ambiente**: três exemplos e uma exceção à regra. São Paulo em Perspectiva, no.16 (2), 44-52, 2002.

MCTI – Ministério da Comunicação, Tecnologia e Inovação. Disponível em <<http://www.mcti.gov.br/>> Acesso jan/2015.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. Disponível em < <http://www.mma.gov.br/>> Acesso jan/2015.

PINHEIRO, L. SALOMÓN, M. **Análise de Política Externa e Política Externa Brasileira**: trajetória, desafios e possibilidades de um campo de estudo. Revista Brasileira de Política Internacional, no. 56(1), 40-59, 2013.

UNFCCC - United Nations Framework Convention on Climate Change. Disponível em <<http://unfccc.int/2860.php>> Acesso jan/2015.